



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES-GUANHÃESPREV
CNPJ: 05.518.895/0001-74

PORTARIA Nº 038 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

**PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS E SITE OFICIAL
DO GUANHÃES PREV**

Data: 09/10/24

Período de: 09/10/24 a 19/12/24

Responsável:

Identificação: Rosimery A. Inácio de P. Procópio
Diretora Executiva
do Guanhães PREV

Dispõe sobre o regulamento para as eleições do Conselho Administrativo do GUANHÃESPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guanhães.

Rosimery Aparecida Inácio de Pinho Procópio, Diretora Executiva e o Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos servidores Públicos do Município de Guanhães-Guanhães Prev, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Complementar Municipal nº 027/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Baixar o regulamento para as eleições do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guanhães-GUANHÃES PREV, para gestão de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, nos termos do § 1º do art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 027/2023.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º- A Eleição do Conselho Administrativo do GUANHÃES PREV, se dará em conformidade e cumprimento ao disposto no Art. 6º e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 027/2023.

Art. 3º- O Conselho Administrativo do GUANHÃES PREV será constituído por 09 (nove) membros titulares e 09 (nove) suplentes.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES-GUANHÃESPREV
CNPJ: 05.518.895/0001-74

I- 04 representantes escolhidos entre os servidores efetivos ativos estáveis no cargo e 04 suplentes, também escolhidos entre os servidores efetivos ativos estáveis no cargo.

II- 02 representantes inativos vinculados ao Guanhães Prev e 02 suplentes, também escolhidos dentre os inativos do Guanhães Prev.

III- 01 representante dos servidores efetivos ativos e estáveis ou inativos da Câmara Municipal de Guanhães e 01 suplente, também escolhidos dentre os servidores efetivos ativos e estáveis ou inativo da Câmara.

IV- 01 representante dos servidores efetivos ativos e estáveis ou inativos do SAAE e 01 suplente, também escolhidos dentre os servidores efetivos ativos e estáveis ou inativo da SAAE.

V- 01 representante do Sindicato dos servidores públicos do Município de Guanhães, indicado pelo sindicato dentre sua diretoria ou servidores sindicalizados, bem como 01 suplente, indicado da mesma forma.

Parágrafo Único- Os atuais Conselheiros Administrativos poderão se reeleger, sem limite no número de vezes, nos termos do § 6º do art. 6 da Lei Complementar Municipal nº 027/2023.

Art. 4º- As inscrições serão realizadas do dia 29/10/2024 ao dia 31/10/2024, das 09 às 15h00, na sede do GUANHÃES PREV, a Rua Monsenhor Pinheiro, nº 101, centro, nesta cidade.

Parágrafo Único- Para inscrever-se, o candidato deverá comparecer no local estabelecido no Art. 4º desta Portaria e preencher a ficha de inscrição, conforme modelo constante no Anexo I deste regulamento.

DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

Art. 5º- São condições para a inscrição dos candidatos a representantes dos servidores públicos municipais no Conselho Administrativo do GUANHÃES PREV:

I - Ser servidor público efetivo estável, ativo ou inativo da administração pública;

II- Não possuir qualquer processo administrativo e nem ter processo julgado com condenação;

III -Não possuir nenhuma advertência por escrito em seus assentamentos por infração ao estatuto dos servidores públicos do município de Guanhães;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES-GUANHÃESPREV
CNPJ: 05.518.895/0001-74

IV- não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

V- possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função, nos termos do inciso II do art. 76 c/c inciso II do art. 78 da Portaria MTP nº 1467 de 2022, **devendo a certificação ser comprovada até o dia 31 de março de 2025;**

VI- escolaridade mínima de segundo grau, nos termos do art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 027/2023.

Art. 6º- A comprovação do requisito de que trata o inciso IV do art. 5º será exigida a cada 2 (dois) anos, observados os seguintes parâmetros:

I - a inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, mediante apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes; e

II - no que se refere às demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas, conforme modelo de declaração disponibilizado pela SPREV na página da Previdência Social na Internet.

Parágrafo único. Em caso de ocorrência das situações de que trata este artigo, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.

Art. 7º- A comprovação do requisito de que trata o inciso V do art. 5º deverá ser efetuada com a apresentação de certificação emitida por meio de processo realizado por entidade certificadora reconhecida na forma do § 5º do art. 77 da Portaria nº 1467/2022.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES-GUANHÃESPREV
CNPJ: 05.518.895/0001-74

DOS ELEITORES

Art. 8º- Constitui o colégio Eleitoral todos os servidores públicos municipais, ocupantes de cargos efetivos, ativos e inativos, dos poderes executivos, legislativo e das autarquias do município de Guanhões.

DO REGISTO DO CANDIDATO

Art. 9º- Processadas as inscrições, a comissão eleitoral analisará se o servidor preenche os requisitos contidos na Lei Complementar Municipal nº 027/2023 e Portaria MTP 1467/2022 da SPREV.

Parágrafo Único- Os nomes dos candidatos que tiverem o registro de sua candidatura aprovada ou não, pela comissão eleitoral, serão afixados no quadro de editais deste instituto e no site do Guanhões Prev, www.guanhaesprev.mg.gov.br.

DOS RECURSOS

Art.10- Caberá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de fixação da listagem dos candidatos no quadro de editais deste instituto e no site do Guanhões Prev, Recurso escrito e assinado pelo candidato que teve seu registro de inscrição não aprovado pela comissão eleitoral.

Art. 11- Os recursos deverão ser dirigidos a comissão eleitoral.

Art. 12- A comissão eleitoral analisará e processará o recurso no prazo de 48 horas, cuja decisão será publicada no quadro de avisos e no site do Guanhões Prev, não cabendo mais recurso.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES-GUANHÃESPREV
CNPJ: 05.518.895/0001-74

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 13- Caberá impugnação no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data da afixação da lista das candidaturas deferidas no quadro de avisos e no site do Guanhões Prev, através de petição obrigatoriamente assinada por qualquer servidor com direito a voto, dirigida a comissão eleitoral e protocolada junto ao setor de atendimento do GUANHÃESPREV.

Parágrafo único- Não serão recebidas as petições de impugnação que não haja identificação funcional completa e clara do peticionário.

Art. 14- A petição prevista no artigo anterior deverá conter os motivos da impugnação e todos os documentos que comprovem, o alegado pelo peticionário.

Art. 15- Recebida a impugnação, a comissão eleitoral decidirá sobre a mesma, cuja decisão será afixada no quadro de avisos do GuanhõesPrev no prazo máximo de 24 horas.

DA MESA RECEPTORA

Art. 16- O Diretor Executivo do GUANHÃES PREV indicará 08 (oito) membros para compor as mesas receptores de votos, assim dispostos:

I- 01 presidente da mesa; para cada urna.

II- 01 secretário; para cada urna.

Parágrafo 1º- Somente deverão compor as mesas receptoras, servidores efetivos do município.

Parágrafo 2º- Não poderão ser indicados para composição das mesas os próprios candidatos, seus parentes diretos e cônjuges.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES-GUANHÃESPREV
CNPJ: 05.518.895/0001-74

Art. 17- Serão utilizadas 04 (quatro) urnas que serão entregues pela comissão eleitoral aos mesários, devendo ser abertas somente no início da votação.

Art. 18- As mesas receptoras serão equipadas com cédulas, listagem com nomes dos eleitores, lista com nomes dos candidatos inscritos, material para vedação da urna, cópia deste regulamento, modelo de atas de abertura e encerramento, e outros materiais que a comissão eleitoral julgar conveniente.

Art. 19- Os componentes da mesa receptora de votos terão as seguintes atribuições:

- I- no dia da eleição, se apresentar a Comissão Eleitoral uma hora antes do início das votações na sede do GUANHÃESPREV, a fim de receber todo o material necessário ao pleito;
- II- lavar ata de abertura e encerramento dos trabalhos;
- III- colher assinatura dos eleitores na listagem de votação;
- IV- fornecer cédulas aos eleitores e ordenar a ida individual a cabine de votação

Parágrafo Único- Caberá ao presidente da mesa, ao final da votação, lacrar a urna colhendo a rubrica de todos os componentes da mesa e fiscais presentes sobre o lacre.

Art. 20- As urnas, após o encerramento da eleição, devidamente lacradas, serão imediatamente levadas à sede do GUANHÃES PREV.

DAS DATAS DAS ELEIÇÕES

Art. 21- A eleição será realizada no dia 16/12/2024, no horário de 08 às 16 h e as urnas serão distribuídas com as respectivas mesas receptoras dos votos em local e hora a serem definidos e divulgados oportunamente.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES-GUANHÃESPREV
CNPJ: 05.518.895/0001-74

DO VOTO

Art. 22- Não será permitido voto por procuração.

Art. 23- Os eleitores poderão votar nos candidatos inscritos como representantes do Conselho administrativo, da seguinte forma:

I- Os servidores efetivos ativos da Prefeitura Municipal votarão em 04 candidatos dos representantes dos efetivos ativos estáveis da Prefeitura Municipal no cargo e em 02 candidatos representantes dos inativos vinculados ao Guanhães Prev;

II- Os inativos vinculados ao Guanhães Prev, votarão em 04 candidatos dos representantes dos efetivos ativos estáveis da Prefeitura Municipal e em 02 candidatos representantes dos inativos vinculados ao Guanhães Prev;

III- Os servidores efetivos ativos ou inativos da Câmara Municipal de Guanhães votarão em 01 candidato representante efetivos ativos e estáveis ou inativos da Câmara Municipal de Guanhães;

IV- Os servidores efetivos ativos ou inativos do SAAE votarão em 01 candidato representante dos efetivos ativos e estáveis ou inativos do SAAE.

Art. 24- Será garantido o sigilo de voto, com adoção das seguintes medidas:

I – isolamento do eleitor em local apropriado, que garanta o sigilo do voto;

II - carimbo do GUANHÃES PREV nas cédulas de votação.

III- uso de urnas que garantam a inviolabilidade do voto.

DA CÉDULA

Art. 25- A forma de disposição dos nomes dos candidatos nas cédulas será feita por ordem alfabética e estará separada de acordo com a vaga que pretende concorrer.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES-GUANHÃESPREV
CNPJ: 05.518.895/0001-74

Art. 26- Serão disponibilizadas 04 urnas para votação, que serão designadas da seguinte forma:

I- 02 urnas destinadas aos votos dos servidores ativos da Prefeitura Municipal e aos servidores inativos vinculados ao Guanhões Prev;

III- 01 urna destinada aos votos dos servidores efetivos ativos ou inativos do SAAE;

IV- 01 urna destinada aos votos dos servidores efetivos ativos ou inativos da Câmara Municipal.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 27- A apuração será realizada na sede do GUANHÃES PREV, após o encerramento da votação pela comissão eleitoral.

Art. 28- Antes da abertura da urna, a comissão eleitoral irá conferir o número de assinaturas constantes das listas da mesa receptora, com as atas e o respectivo número de votos.

Art. 29- Será elaborado mapa eleitoral, contendo o total de votos válidos e nulos bem como o número de votos de cada candidato inscrito.

Art. 30- Os candidatos inscritos poderão acompanhar os trabalhos de apuração dos votos.

Art. 31- As interrupções, o reinício e o encerramento das apurações serão decididos pela comissão eleitoral.

Art. 32- Os candidatos, eleitos e não eleitos, serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES-GUANHÃESPREV
CNPJ: 05.518.895/0001-74

DOS CONSELHEIROS ELEITOS TITULARES E SUPLENTE

Art. 33- Considerar-se-ão eleitos membros titulares do Conselho Administrativo os candidatos mais votados na ordem decrescente de votos.

Parágrafo Único- Assumiram a condição de membros suplentes os demais candidatos votados, obedecendo a ordem decrescente de votos.

Art. 34- Ocorrendo em empate entre dois ou mais candidatos, a comissão eleitoral fará desempate utilizando-se dos seguintes critérios:

I - considerar-se a eleito o candidato com maior tempo de serviço público prestado no município de Guanhões;

II- se, ainda, assim persistir a empate, considerar-se a eleito o candidato de maior idade;

III- sorteio.

Art. 35- A indicação do representante titular do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Guanhões, bem como o suplente deverão ocorrer até o dia 30/10/2024, através de ofício a ser encaminhado ao Guanhões Prev.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36- O encerramento do presente processo eleitoral dar-se-á no dia da fixação no quadro de avisos e no site do Guanhões Prev o resultado final das eleições.

Art. 37- Os membros da comissão eleitoral serão servidores efetivos nomeados pelo prefeito municipal, e além de não poderem se candidatar a membro do Conselho, não poderão manifestar-se contra ou a favor de qualquer dos candidatos escritos.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES-GUANHÃESPREV
CNPJ: 05.518.895/0001-74

Art. 38- As despesas decorrentes da execução da presente portaria, correram por conta das dotações próprias do orçamento do GUANHÃES PREV.

Artigo 39- Caso haja recursos sobre o resultado da eleição, estes deverão ser dirigidos à comissão eleitoral, até as 16 h do dia 18 de dezembro de 2024, que serão respondidos no prazo de 48hs.

Art. 40- Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Art. 41- Fica proibido propaganda eleitoral chamada de boca de urna próximo a sessões eleitorais.

Art. 42- Fazem parte integrante desta portaria os anexos I e II.

Art. 43- Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Guanhães Prev, 09 de outubro de 2024.

ROSIMERY APARECIDA
INACIO DE PINHO
PROCOPIO:578552266
72

Assinado de forma digital
por ROSIMERY APARECIDA
INACIO DE PINHO
PROCOPIO:57855226672
Dados: 2024.10.09 15:54:14
-03'00'

Rosimery Aparecida Inácio de Pinho Procópio
Diretora Executiva

JANE MARIA
RAYS
PIRES:32462956
620

Assinado de forma
digital por JANE MARIA
RAYS
PIRES:32462956620
Dados: 2024.10.09
15:53:44 -03'00'

Jane Maria Rays Pires
Presidente do Conselho Administrativo



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES-GUANHÃESPREV
CNPJ: 05.518.895/0001-74

ANEXO I

Eu, _____, servidor (a) Público do Município de Guanhões/Autarquia Municipal, ocupante do cargo de _____, inscrito no CPF sob o nº _____, voluntariamente, me candidato pelos servidores () EFETIVOS ATIVOS ESTÁVEIS, () INATIVOS VINCULADOS AO GUANHÃES PREV, () SERVIDORES ATIVOS OU INATIVOS DA CÂMARA ou () SERVIDORES ATIVOS OU INATIVOS DO SAAE, para composição do Conselho de Administrativo, no dia XX de XXX de 2024, durante a realização da Assembleia Geral e declaro preencher os requisitos mínimos, para ocupação da vaga, conforme comprovantes em anexo.

Guanhões, ____ de _____ de 2024.

Nome:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES-GUANHÃESPREV
CNPJ: 05.518.895/0001-74

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Publicação da Portaria de Regulamentação das Eleições	09/10/2024	Até às 16 h
Inscrições dos Candidatos	29 a 31/10/2024	De 09:00 as 15:00 h
Divulgação dos Candidatos	05/11/2024	Quadro de Avisos do Guanhões Prev
Recurso dos não aprovados	07/11/2024	Até as 15:00 h na Sede do GuanhõesPrev
Julgamento dos Recursos	08/11/2024	Quadro de Avisos do Guanhões Prev
Impugnação a Candidatos	11/11/2024	Até as 15:00 na Sede do GuanhõesPrev
Eleição	16/12/2024	Local será divulgado previamente
Resultado Final	16/12/2024	Quadro de Avisos do Guanhões Prev
Recurso do Resultado Final	18/12/2024	Até às 15 h na Sede do GuanhõesPrev
Julgamento do Recurso	19/12/2024	Até às 15:00
Posse dos Eleitos	20/12/2024	Horário a definir